

BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA
Ano X - Nº 708
03 de julho de 2026



www.unilab.edu.br

 /unilab.oficial  /unilaboficial  /unilaboficial

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor

Eliane Gonçalves da Costa
Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Lucas Nunes da Luz
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Basilele Malomalo
Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Ricardo Ossagô de Carvalho
Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

Cláudia Ramos Carioca
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

Alexandre Cohn da Silveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade
Diretora do Instituto de Humanidades

Vandilberto Pereira Pinto
Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha
Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Susana Churka Blum
Diretora do Instituto de Desenvolvimento Rural

Carla Verônica Albuquerque Almeida
Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino
Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima
Corregedora

Angela Aparecida Patrício Bandeira
Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim
Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida
Ouvidora

Tiago Lúcio Pereira Melo
Diretor de Tecnologia da Informação

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Superintendente de Comunicação

Emília Soares Chaves Rouberte
Diretora do Campus de Baturité

Giancarlo Cardoso Vecchia
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação
Superintendência de Comunicação
boletimdeservico@unilab.edu.br

SUMÁRIO

AUDITORIA.....	05
----------------	----

AUDITORIA INTERNA



AUDITORIA INTERNA



**RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DOS CONTROLES
INTERNOS RELACIONADOS À PREVENÇÃO E
DETECÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO NAS
LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.**

AÇÃO ID No. 002

PAINT 2026



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PROCESSO Nº 23282.004700/2026-05
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO Nº 2026.2
Ação nº 02 - PAINT 2026
EXERCÍCIO: 2026

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Avaliação dos controles internos relacionados à prevenção e detecção de fraudes e atos de corrupção nos processos de licitações e contratações da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (Unilab).

POR QUE ESSE TRABALHO FOI REALIZADO?

O trabalho foi realizado em atendimento à Ordem de Serviço nº 02/2026/AI-UNILAB, como segunda ação do Plano Anual de Auditoria Interna de 2026 - Ação ID 02/2026.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Em face dos exames realizados, conclui-se que a Unilab adota em grande parte, práticas voltados à prevenção de fraude e corrupção nos processos de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, destacando-se medidas de transparência ativa, capacitação de agentes públicos em temas de integridade, ética, governança e gestão de riscos, além da utilização de controles preventivos, como modelos padronizados da Advocacia Geral da União (AGU), listas de verificação oficiais, bases de conhecimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e consultas à Procuradoria Jurídica (PJ). Não obstante os avanços identificados, verificaram-se oportunidades de aprimoramento dos controles internos relacionados à integridade nas contratações, especialmente quanto à formalização de procedimentos para verificação de impedimentos legais e identificação, tratamento e monitoramento de potenciais conflitos de interesse, de modo a fortalecer a capacidade institucional de prevenir, detectar e responder a situações de fraude e corrupção, em consonância com as boas práticas de governança e gestão de riscos no setor público.

Lista de Siglas

AGU - Advocacia Geral da União

AS - Solicitação de Auditoria

CCA - Coordenação de Compras e Licitações

Consuni - Conselho Universitário

DCM - Diretoria do Campus dos Malês

iESGo - Índice de Governança, Sustentabilidade e Gestão

IGG - Índice Integrado de Governança e Gestão

MGR - Mapa de Gerenciamento de Riscos

OS - Ordem de Serviço

PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna

PDP - Plano de Desenvolvimento de Pessoas

PNPC - Programa Nacional de Combate à Corrupção

Proadi - Pró-reitoria de Administração

SA - Solicitação de Auditoria

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

TCU - Tribunal de Contas da União

TCU - Tribunal de Contas da União

Unilab - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

1. INTRODUÇÃO	2
1. 1. CONSIDERAÇÕES SOBRE OBJETO	4
2. RESULTADOS DOS EXAMES	4
CONSTATAÇÃO 01 - Controles preventivos destinados à prevenção e detecção de fraudes e atos de corrupção nas contratações públicas não institucionalizados	5
CONSIDERAÇÕES FINAIS	9

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Ação de Auditoria 02/2026, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), exercício de 2026, aprovado pelo Conselho Universitário (Consuni), por meio da Resolução Consuni/Unilab nº 203, de 9 de dezembro de 2025.

O objeto desta auditoria refere-se aos controles internos relacionados à prevenção e detecção de fraudes e atos de corrupção nos processos de licitações e contratações da Unilab, com foco na integridade.

Assim, a equipe de auditoria teve como objetivo a avaliação dos controles internos adotados pela Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (Proadi) - UASG 158565: vinculada à Reitoria e aos campi localizados no estado do Ceará - Redenção, Acarape e Baturité e Diretoria do Campus dos Malês - UASG 158634: Vinculada ao Campus dos Malês, localizado no município de São Francisco do Conde, na Bahia, nos processos de compras.

O escopo da Ação consistiu na verificação de controles internos preventivos voltados ao combate de atos de fraude e à corrupção, incluindo normas, políticas e práticas adotadas.

O trabalho foi desenvolvido no período de 01/04/2026 a 30/06/2026 em cumprimento à Ordem de Serviço nº 02/2026 da Chefe da Auditoria Interna, em obediência ao PAINT 2026.

Consoante Ordem de Serviço (OS) nº 02/2026/AI-UNILAB, a equipe designada para realizar a auditoria foi composta pelos seguintes servidores:

Equipe de Auditoria

Raimundo Aristeu dos Santos Maia	Auditor - Responsável
Jaderlano de Lima Jardim	Ass. em Administração - Apoio

A metodologia consistiu na análise documental; indagação por meio de Solicitação de Auditoria (SA); aplicação de checklists e pesquisas em sítios institucionais. Os exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria aplicadas ao serviço público e na extensão necessária à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames e todas as unidades se mostraram disponíveis a contribuir no processo de avaliação.

Os trabalhos foram desenvolvidos à luz do Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas da União (TCU) e orientados pelos questionários aplicados pelo Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC) - relacionadas aos mecanismos de prevenção; e no levantamento do Índice de Governança, Sustentabilidade e Gestão realizado pelo TCU no ano de 2024 (iESGo 2024).

O iESGo é um modelo de avaliação adotado pelo TCU para medir o nível de maturidade e adesão às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG) nas organizações públicas, por meio de questionário eletrônico de autoavaliação. O iESGo foi gerado a partir da reformulação do questionário do Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (iGG), que passou a integrar a avaliação dos processos de governança e gestão com os de sustentabilidade ambiental e social.

Importante destacar que o levantamento do TCU (iESGo 2024), abordou os seguintes temas:

- Liderança
- Estratégia
- Controle
- Gestão de Pessoas
- Gestão de Tecnologia da Informação e da Segurança da Informação
- Gestão de Contratações
- Gestão Orçamentária
- Sustentabilidade Ambiental
- Sustentabilidade Social

Para o presente relatório importa-nos os temas que tratam da Gestão de Contratações (Tema: Governança e Gestão de Contratações - Indicador: iGovContratações - Índice de Governança e Gestão de Contratações), tendo em vista o objeto analisado.

Considerando a definição do objeto a presente auditoria buscou responder três questões relacionadas ao tema:

Questão 1. A Unilab possui norma, política, diretriz ou outros instrumentos formais voltados à prevenção de fraudes e corrupção nas licitações e contratos?

Questão 2. A Unidade estabeleceu/adota um conjunto de medidas voltadas à prevenção e à detecção de fraudes e atos de corrupção em todas as fases dos processos de licitações e contratações (planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual)? Em caso afirmativo, quais são esses controles e como estão implementados em cada fase do processo?

Questão 3. A Unilab adota mecanismos de controle que assegurem que gestores e colaboradores atuantes na área de contratações tenham ciência e estejam alinhados aos valores éticos, aos padrões de conduta, bem como aos impedimentos legais e à vedação de situações de conflito de interesses?

Para responder às questões de auditoria foram elaborados roteiros de verificação (checklists) e preenchidos por meio de análise documental (consulta de normativos, bases de

conhecimentos, entre outros). Ademais, foi realizada indagações a fim de se esclarecer as dúvidas.

Ressalta-se que o presente trabalho de auditoria não teve por objetivo a apuração, investigação ou identificação de atos de fraude, corrupção ou outras irregularidades específicas. O escopo da avaliação concentrou-se exclusivamente na verificação da adoção de mecanismos instituídos pelas unidades auditadas com vistas à prevenção de riscos relacionados à ocorrência de fraudes e atos de corrupção nos processos de compras. Dessa forma, as conclusões apresentadas não respondem quanto à existência ou inexistência de atos ilícitos ou irregulares no âmbito dos processos examinados.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE OBJETO

A fraude e a corrupção têm se consolidado, ao longo do tempo, como grandes obstáculos ao progresso social do país. De maneira geral, a corrupção figura entre as principais preocupações da população brasileira, conforme aponta pesquisa realizada pela Ipsos em abril de 2026, na qual o tema apareceu em segundo lugar, com 39% das menções, ficando atrás apenas da criminalidade e violência (47%).

Nesse contexto, a prevenção é o mecanismo mais efetivo no combate à fraude e à corrupção, pois a atitude mais eficiente e proativa para preservar os recursos públicos é prevenir que esses sejam desviados dos seus propósitos. Ainda que os componentes da prevenção (gestão da ética, controles preventivos, transparência e accountability) não impeçam totalmente a ocorrência de fraude e corrupção, eles fazem parte das primeiras atividades de defesa para diminuir o risco de fraude e corrupção em uma organização.

A máxima popular de que "é melhor prevenir do que remediar" ganha um peso vital quando aplicada ao contexto da ética pública. No combate à fraude e à corrupção, a prevenção é a medida mais eficaz para a construção de ambientes íntegros e transparentes.

Historicamente, o foco das instituições voltou-se para uma abordagem reativa, concentrando-se na detecção de desvios e na punição. Embora a sanção seja indispensável, agir apenas após o dano consolidado traz prejuízos muitas vezes irreversíveis, sejam eles financeiros, operacionais ou de reputação.

Todas as atividades de uma organização pública envolvem riscos de fraude e de corrupção, todavia, as compras e contratações apresentam maiores riscos decorrentes de sua natureza. Assim, a prevenção ganha ainda mais relevância quando se trata de compras governamentais, visto que estas constituem atividade de grande relevância para o bom funcionamento da Administração Pública. É uma das áreas mais sensíveis e estratégicas, e por isso, exige atenção especial dos gestores e colaboradores atuantes nessa área quanto a boa gestão nos processos e implementação de controles preventivos.

Considerando a complexidade que envolve a gestão das compras públicas, a área enfrenta grandes desafios, mas também possui grandes oportunidades de desenvolvimento.

Sendo assim, cabe ao setor responsável estabelecer controles internos preventivos para uma boa governança nos processos de contratações com o objetivo de garantir que os gastos sejam eficientes, transparentes e estejam alinhados aos objetivos estratégicos, mitigando riscos e prevenindo fraudes.

Nessa senda, compete à auditoria interna agregar valor à organização mediante a avaliação dos controles preventivos e proposição de melhorias, com o objetivo de fortalecer os controles internos e a cultura de prevenção e combate à fraude e corrupção, fornecendo subsídios para aprimorar o sistema de integridade institucional e alinhar as ações da instituição às boas práticas do "Referencial de Combate à Fraude e Corrupção" do TCU.

Nessa perspectiva, a Auditoria Interna realizou a Ação de Auditoria 02/2026 com o objetivo de avaliar os controles preventivos de combate à fraude e corrupção nas licitações e contratos da Unilab, e cujos resultados estão detalhados no tópico "Resultado dos Exames".

3. RESULTADOS DOS EXAMES

3.1. **CONSTATAÇÃO 01 - Controles preventivos destinados à prevenção e detecção de fraudes e atos de corrupção nas contratações públicas não institucionalizados.**

A partir dos exames realizados nos sítios oficiais e das manifestações das unidades, verificou-se que a Unilab não dispõe de instrumento formalmente constituído contemplando controles preventivos voltados à prevenção de fraude e corrupção no âmbito dos processos de licitações e contratos.

Observou-se ainda a inexistência de rotinas formalizadas relacionadas à verificação de impedimentos legais (sanções administrativas, cíveis, eleitorais ou penais, incluindo envolvimento em atos de improbidade administrativa) e potenciais conflitos de interesse de gestores e agentes atuantes na área de contratações. Também não foram identificados controles formais orientando os agentes que atuam na função de contratações que manifestem e registrem situações que possam conduzir a conflito de interesses no exercício das suas atividades ou deem ciência quanto ao conhecimento dos riscos relacionados à atividade. (Acórdãos do TCU ou jurisprudência do TCU).

Embora as unidades adotem algumas práticas alinhadas à prevenção de fraude e corrupção nos processos de trabalho, a ausência de procedimentos institucionalizados pode fragilizar os controles internos, elevando o risco de ocorrência de irregularidades e práticas incompatíveis com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência.

A situação observada encontra-se em desacordo com boas práticas de governança e integridade recomendadas pelo TCU, notadamente quanto à necessidade de implementação de controles preventivos na gestão das contratações públicas.

3.1.1. **MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES**

Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura.

Em resposta à Solicitação de Auditoria 06/2026, seguem as respostas referentes à CONSTATAÇÃO 01, quanto à UASG 158565 (Unilab-Ceará)

Há controles preventivos e detectivos contra fraude e corrupção em todas as etapas dos processos de contratação, conforme descreve-se abaixo:

1. Na etapa de planejamento da contratação (fase interna):

Os artefatos do processo seguem os Modelos da AGU, a adoção dos Instrumentos de Padronização dos Processos de Contratação (IPPC) da AGU e do Portal do Compras.Gov, que estão alinhados com o artigo 18 da Lei 14.133/2026.

A partir da adoção desses modelos, como estudo técnico preliminar, pesquisa de Preços, Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), termo de referência, modelos de contratos, atas de registro de preços e de editais, assim como em aditivos, busca-se prevenir riscos de fraudes e atos de corrupção na instrução processual, especialmente com o uso das listas de verificação em todas as etapas críticas do processo.

Além disso, após a certificação técnico-administrativa, exceto em casos específicos, todos os processos passam pela análise jurídica através da Procuradoria Federal junto à Unilab.

Também é adotado nessa etapa o princípio da segregação de funções em todos os processos, mediante despacho da autoridade competente, conforme consta nas bases de conhecimento. Dessa forma, na Unilab, há uma clara separação das responsabilidades, com atores designados ao planejamento, autorização, execução, controle e registro dos atos. As funções são separadas entre servidores, que não atuam em mais de uma destas atividades.

Registra-se também a publicação da PORTARIA Nº 407/REITORIA/UNILAB, DE 13 DE ABRIL DE 2026 sobre nepotismo, que também envolve os processos de contratação.

2. Na etapa de seleção de fornecedor (fase externa):

Em todos os editais de licitação são previstas a análise de idoneidade e adequação legal e técnica das licitantes de forma preliminar à convocação para apresentação de propostas e de habilitação, especialmente através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e da Consulta de Sanções pelo Portal da Transparência.

Importa destacar que nessas análises é possível identificar a instituição formal das empresas, potenciais elos jurídico-administrativos com outras licitantes, a identificação de empresas impedidas de licitar e/ou outras irregularidades com o sócio majoritário. Todas essas ações resultam em relatório final da equipe de agentes de contratação, que posteriormente é avaliado pela Comissão de Apuração de Sanções Administrativas para apuração de possíveis irregularidades.

3. Na etapa de formalização de contrato ou ata de registro de preços:

Anteriormente às contratações ou atas de registro de preços, inclusive nas prorrogações, é verificada a situação jurídica das empresas através do SICAF (acima mencionado) e da consulta aos Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), como etapa de habilitação para formalização do vínculo entre a contratante e contratada.

4. Demais controles:

A equipe da CCA atua na realização de mapeamento de processos e definição dos riscos em todas as etapas do processo de contratação, bem como na solução de mitigação das potenciais falhas, inclusive quanto aos riscos à integridade (fraude e corrupção).

Além disso, são sendo adotadas reuniões periódicas entre a equipe para avaliação e melhoramento contínuo dos fluxos e procedimentos.

Também temos trabalhado para manutenção contínua de todos os atos administrativos inerentes à contratação por meio da transparência ativa, vide link: <https://unilab.edu.br/aquisicoes-contratacoes/>.

Evidências/comprovações

Para resposta 1:

*<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>
(modelos da AGU)*

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/ipp> (Instrumentos de Padronização dos Processos de Contratação (IPPC) da AGU)

<https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal do Compras.Gov)

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm (Lei 14.133/2021)

Todos os documentos indicados na resposta estão contidos nas bases de conhecimento do SEI. No campo "Base de Conhecimento", digite as palavras "Licitação" e "Contratos" e "Ata de registro de preços". Nela, poderá observar todos as bases e as instruções processuais, em consonância com os materiais supramencionados.

<https://unilab.edu.br/licitacoes-2026/> (Acesso a processos de contratação e transparência ativa)

Sobre a norma relativa ao nepotismo, segue em anexo.

Para resposta 2:

<https://unilab.edu.br/licitacoes-2026/> (Acesso aos editais - inclusive na previsão de investigação preliminar - e apuração de irregularidade nos procedimentos da fase externa dos processos de contratação e transparência ativa)

Para resposta 3:

<https://unilab.edu.br/contratos-vigentes-na-unilab/> (acesso aos contratos e transparência ativa)

<https://unilab.edu.br/atas-vigentes/> (acesso às atas de registro de preço e transparência ativa)

Para resposta 4:

Mapeamento de processos e definição dos riscos em todas as etapas do processo de contratação, bem como na solução de mitigação das potenciais falhas, inclusive quanto aos riscos à integridade (fraude e corrupção), conforme links:

DCCA:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1a156zVtmmDKIbvWxcY2MQ2JoN4P_wcPjRjB9zm4g8S4/edit?usp=sharing

DAPC:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1QBsUWNDiLZ3_W4TC3wCxGP7P3xtCfbIKYT7FBY_a9KA/edit?gid=1285733117#gid=1285733117

DILIC/SAD:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1dVeSmgYl7je8w9f8MMRu35OC4vkuKn0F7hR5fDkhwxw/edit?gid=1285733117#gid=1285733117>

Diretoria do Campus dos Malês.

Em atendimento à constatação da SA 06 da Auditoria Interna, informo que os procedimentos de PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS adotados pela COADM no Campus dos Malês estão alinhados com o praticado pela CCA/PROADI no Ceará.

Entendemos a necessidade de uma normativa interna mais direcionada às licitações na UNILAB e estamos à disposição para qualquer contribuição necessária para a construção do documento.

3.1.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

A Proadi se manifestou informando que adota controles preventivos e detectivos contra fraude e corrupção em todas as fases dos processos de contratação sob responsabilidade da UASG 158565, alinhados à Lei nº 14.133/2021. Na fase interna de planejamento, a integridade é assegurada pelo uso obrigatório de modelos padronizados e listas de verificação da Advocacia Geral da União (AGU), aplicação do Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), observação da segregação de funções, e submissão dos processos para emissão de parecer da Procuradoria Federal. Na fase externa de seleção, a equipe de contratação realiza uma avaliação preliminar dos licitantes via SICAF, CEIS e Portal da Transparência para identificar elos societários suspeitos ou empresas suspensas, encaminhando indícios de irregularidades à Comissão de Apuração de Sanções Administrativas. Essa regularidade jurídica e fiscal é novamente checada junto ao SICAF e ao Cadin no momento da formalização contratual e em todas as suas prorrogações. Por fim, informou que a Coordenação de Compras e Licitações (CCA) atua continuamente no mapeamento de fluxos e na mitigação de riscos à integridade, enquanto a instituição promove o controle social disponibilizando a íntegra dos processos e atos administrativos em seu portal de transparência ativa.

A DCM informou que os procedimentos de prevenção e detecção de fraudes e atos de corrupção em suas contratações públicas nos processos sob sua responsabilidade (UASG 158634) estão alinhados às práticas adotadas pela Coordenação de Contratações e Aquisições vinculada à Proadi (CCA/PROADI). Adicionalmente, a unidade reconheceu a importância da criação de uma normativa interna específica para direcionar as licitações na Unilab.

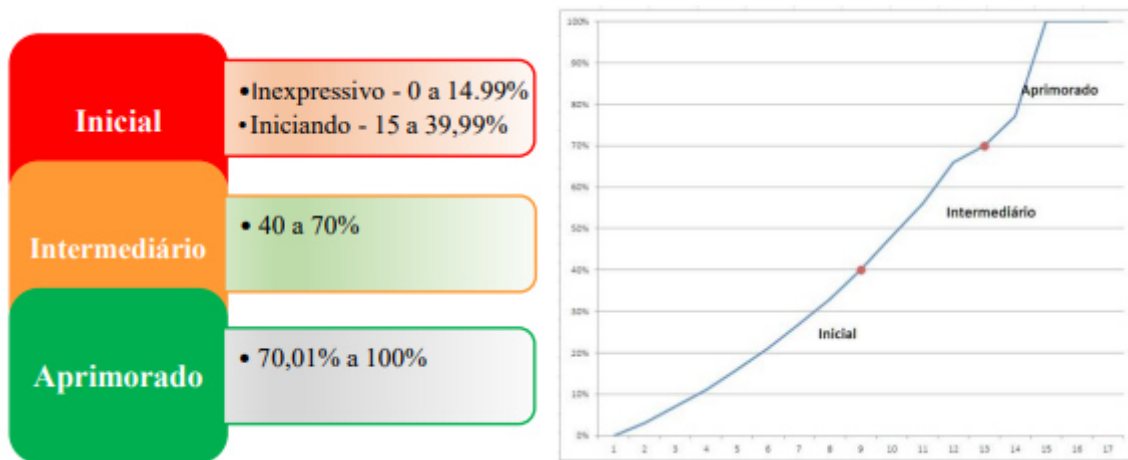
No contexto das contratações públicas, a promoção da integridade apresenta-se como um dos principais mecanismos para combater atos de fraude e corrupção, exigindo dos gestores a adoção de medidas que promovam uma cultura focada no atendimento do interesse público e na redução da vulnerabilidade dos seus processos.

Nesse sentido, a Lei 14.133/2021 estabeleceu de forma reiterada a obrigação da observância de controles para promover um ambiente de integridade nas contratações.

A referida lei prevê no art. 11, parágrafo único, que a alta administração é responsável pela boa governança nas contratações, devendo implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, com o intuito de alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Alinhada a essa perspectiva, o TCU vem realizando há alguns anos, por meio de autoavaliação, o Levantamento do Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (iGG). Em 2024, o iGG foi substituído pelo Índice de Governança, Sustentabilidade e Gestão (iESGo), que além de avaliar a governança e gestão, contemplou também a avaliação da adesão das organizações em relação às práticas sociais e ambientais (ESG — Environmental, Social and Governance).

O levantamento é composto por um questionário de 32 práticas subdivididas em 101 itens de verificação. A partir dos resultados, o nível de maturidade da organização é classificado em “estágios de capacidade”: inexpressivo (0 a 14,99%); Iniciando (15 a 39,99%); Intermediário (40 a 70%); e Aprimorado (70,01% a 100%).



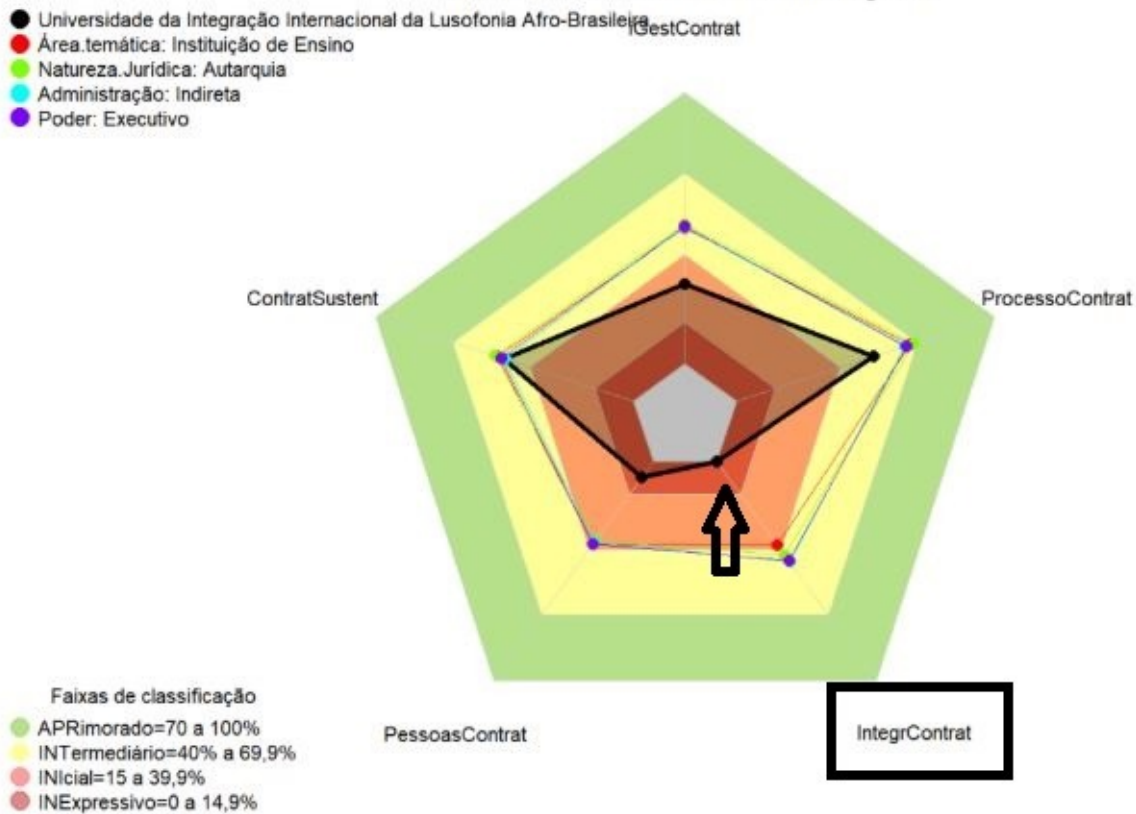
Com base nas análises realizadas, bem como nas respostas encaminhadas em atendimento à Solicitação de Auditoria, e nas manifestações acerca do Relatório Preliminar, ratifica-se a constatação apresentada.

Os trabalhos demonstraram que com relação ao item “Capacidade em promover a integridade nas contratações”, no que se refere a verificação de impedimentos legais (sanções administrativas, cíveis, eleitorais ou penais, incluindo envolvimento em atos de improbidade administrativa) e potenciais conflitos de interesse de gestores e agentes atuantes na área de contratações não há rotinas implementadas.

Essa mesma perspectiva foi apontada no relatório individual do iESGo 2024. Conforme relatório, no que concerne adoção de práticas voltadas à: i) capacidade de promover a integridade nas contratações, especialmente nas questões relacionadas a obrigatoriedade de que os agentes que atuam na função de contratações manifestem e registrem situações que possam conduzir a conflito de interesses no exercício das suas atividades; ii) identificação e tratamento de eventuais casos de ocupantes de funções essenciais à gestão de contratações que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com licitantes ou contratados habituais da administração; e iii) verificação de impedimentos legais decorrentes de sanções administrativas, cíveis, eleitorais ou penais, incluindo envolvimento em atos de improbidade administrativa, a Unilab respondeu que “Não adota” (Documento SEI 0897110), apresentando-se em estágio inicial e inexpressivo (0% a 14,9%), corroborando a constatação, conforme figura a seguir:

iESGo2024 - Governança e Gestão de Contratações

Índice de Gestão de Contratações



Legenda:

- **iGestContrat** - Índice de Gestão de Contratações
- **ProcessoContrat** - Capacidade em estabelecer processos para a gestão de contratações
- **IntegrContrat** - Capacidade em promover a integridade nas contratações
- **PessoasContrat** - Capacidade em gerir o pessoal de contratações
- **ContratSustent** - Capacidade em realizar contratações sustentáveis

3.1.3. RECOMENDAÇÕES:

01.1 Estabelecer controles internos voltados aos agentes (gestores e colaboradores) que atuam nas contratações, manifestem e registrem situações que possam conduzir a conflito de interesses no exercício das suas atividades.

01.2 Estabelecer um conjunto de medidas para prevenir a ocorrência de fraudes, corrupção e outros atos antiéticos nas contratações, em atenção às orientações do TCU, PNPC e iESGo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se com o presente trabalho que Unilab adota em grande parte práticas e mecanismos relevantes voltados à prevenção de fraude e corrupção nos processos de contratações em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Os exames realizados evidenciaram a existência de medidas relacionadas à transparência ativa, iniciativas de capacitação dos agentes envolvidos nas contratações em temas relacionados à integridade, ética, governança e gestão de riscos. Também foram identificados controles de natureza preventiva, tais como a utilização de modelos padronizados da AGU, listas de verificação oficiais, bases de conhecimento no SEI e consultas à Procuradoria Jurídica, os quais contribuem para maior padronização, conformidade e segurança dos processos de contratação.

Não obstante os avanços identificados, verificaram-se oportunidades de aprimoramento dos controles internos relacionados à integridade nas contratações, especialmente quanto à formalização de mecanismos destinados à verificação de impedimentos legais e identificação, tratamento e

monitoramento de potenciais conflitos de interesse. A ausência de procedimentos e rotinas formalmente instituídos com essa finalidade pode reduzir a capacidade institucional de prevenir, detectar e responder a situações de fraude e corrupção. Nesse contexto, recomenda-se o aperfeiçoamento da estrutura de integridade aplicada às contratações, mediante a implementação de controles específicos e formalizados, em consonância com as boas práticas de governança e gestão de riscos no setor público.

Raimundo Aristeu dos Santos Maia	Jaderlano de Lima Jardim
Auditor	Assistente em Administração

Maira Cristina Amorim
Chefe da Auditoria



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Aristeu dos Santos Maia, AUDITOR(A)**, em 29/06/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JADERLANO DE LIMA JARDIM, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 29/06/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA CRISTINA AMORIM, CHEFE DA AUDITORIA INTERNA**, em 29/06/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1468823** e o código CRC **547301CF**.